



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2025 PARA SELEÇÃO IMPESSOAL DE FEIRANTES, PARA EVENTO DENOMINADO FESTA DO CAVALO 2025.

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção, torna público o edital de chamamento público para seleção de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em Expor na Festa do Cavalo 2025 que será realizado no dias 11 e 12/07/2025 no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão – Bairro: Honório Bicalho, Nova Lima -MG e 16, 17, 18, 19 e 20/07/2025 no Espaço Cultural Piero Garzon Henrique - Bairro: Chácara Bom Retiro, Nova Lima - MG

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CHAMAMENTO PÚBLICO ora instituído será conduzido pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual terá poderes especiais para:

I - Promover a divulgação deste edital;

II - Receber as inscrições através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou pelo site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ;

III - Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;

IV - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;

V - Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

1.1. O processo de seleção impessoal de feirantes para a Festa do Cavalo 2025 que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:

I – Esse edital será publicado em **01/07/2025**;

II – Impugnação de **01/07/2025 a 02/07/2025**;

II – O período de inscrições será de **03/07/2025 e 06/07/2025**;

III – Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio **09/07/2025**;

IV – Recurso **10/07/2025**.

2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS FEIRANTES SELECIONADOS

2.1. É objeto do presente edital, a seleção impessoal de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário para exercício de atividade de comércio temporário para participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para o evento **Festa do Cavalo 2025**, que é realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado neste edital.

2.2. O presente edital é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

regulamente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

2.2.1. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

I – Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.

II – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos sob pena de perda do direito de exposição.

III – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

a. **Alimentação.**

b. **Bebidas.**

c. **Traias**

IV– Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

V – Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **Festa do Cavalo 2025** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

VI – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

VII Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos na Festa do Cavalo 2025, o máximo de 11(onze) barracas no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão e 32(trinta e duas) barracas no Espaço Cultural Piero Garzon.

VIII **A Festa do Cavalo 2025** terá o seguinte quantitativo de barracas:

As barracas serão montadas no dias 11 e 12/07/2025 no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão e 16, 17, 18, 19 e 20/07/2025 no Espaço Cultural Piero Garzon Henrique e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

Espaço Cultural denominado José Arsênio Perdigão – Bairro: Honório Bicalho, Nova Lima -MG

- a) 01 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo
- b) 01 - Barraca para costela de boi e outros assados no bafo.
- c) 01 - Barracas para porções variadas (ex: fígado com jiló, calabresa com mandioca, filé com fritas e outros)
- d) 01 - Barracas para feijão tropeiro
- e) 01 - Barracas para sanduíches, cachorro quente, hambúrguer e outros correlatos
- f) 01 - Barracas para drinks
- g) 01 - Barraca para batata chips



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- h) 01 - Barracas para espetos tradicionais (boi, porco, medalhão e outros)
- i) 01 - Barracas para macarrão na chapa;
- j) 01- Barraca para Caldos, Canjica doce e milho cozido
- k) 01 – Barracas de traíás, artigos, souvenirs country e objetos diversos)

Espaço Cultural denominado Piero Garzon – Bairro: Chácara Bom Retiro, Nova Lima - MG

- a) 05 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo
- b) 01 - Barraca para espeto de frango empanado.
- c) 01 - Barraca para costela de boi e outros assados no bafo.
- d) 02 - Barracas para porções variadas (ex: fígado com jiló, calabresa com mandioca, filé com fritas e outros)
- e) 02 - Barracas para feijão tropeiro
- f) 04 - Barracas para drinks
- g) 01 - Barracas para sanduiches, cachorro quente, hambúrguer e outros correlatos
- h) 01 - Barraca para batata chips
- i) 01 - Barracas para Batata Frita no Cone;
- j) 04 - Barracas para espetos tradicionais (boi, porco, medalhão e outros)
- k) 03 - Barracas para macarrão na chapa;
- l) 01 - Barraca para pão de queijo recheado
- m) 01 - Barraca para tortas doces e salgadas, doces típicos (pé de moleque, cocada, doce de leite e outros), maçã do amor
- n) 01 - Barraca para Acarajé e camarão
- o) 02 - Barraca para Caldos, Canjica doce e milho cozido
- p) 02 – Barracas de traíás, artigos, souvenirs country e objetos diversos)

IX– Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do chamamento público em epígrafe.

X – Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja, energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea “f” e cerveja artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo exclusividades dos expositores da alínea “a” nos dois locais de credenciamento.

XI– A cerveja artesanal deverá ser armazenada em barris e servidas através de chopeiras, exclusividades da alínea “a” nos dois locais de chamamento. Caso a produção da cerveja seja realizada pelo próprio participante, o mesmo deverá apresentar, no ato do sorteio, o registro



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Caso for comércio varejista, o expositor deverá apresentar também, no ato do sorteio, alvará sanitário vigente.

XII – Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XIII – Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XIV– Fica autorizado por parte dos licenciados **a venda de uma segunda opção de produto**, desde que este **produto não seja a primeira opção de nenhum dos feirantes selecionados**.

XV – Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico remanejar a (s) vaga (s) não preenchida (s) CONFORME A OPÇÃO PELA MODALIDADE RANQUEADA OU AMPLA CONCORRÊNCIA, OBSERVADA A NECESSIDADE do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

XVI – As barracas referente a alínea “a” além de ser específica para cerveja artesanal, **deverão ter registro no MAPA com o CNPJ registrado no município de Nova Lima.**

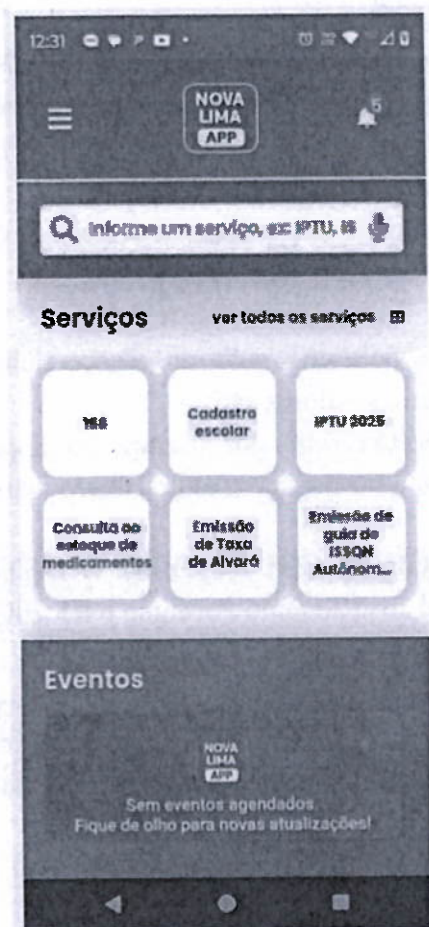
3. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por **meio digital**, na data estabelecida no item 3.2, disponível de 00:00 às 23:59, através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ; Para acessar o serviço, os interessados deverão, inicialmente, realizar seu Cadastro Único, criando login e senha pessoais que garantirão o acesso seguro à plataforma.

O acesso pelo **APP NOVA LIMA** se dará pela seguinte interface:

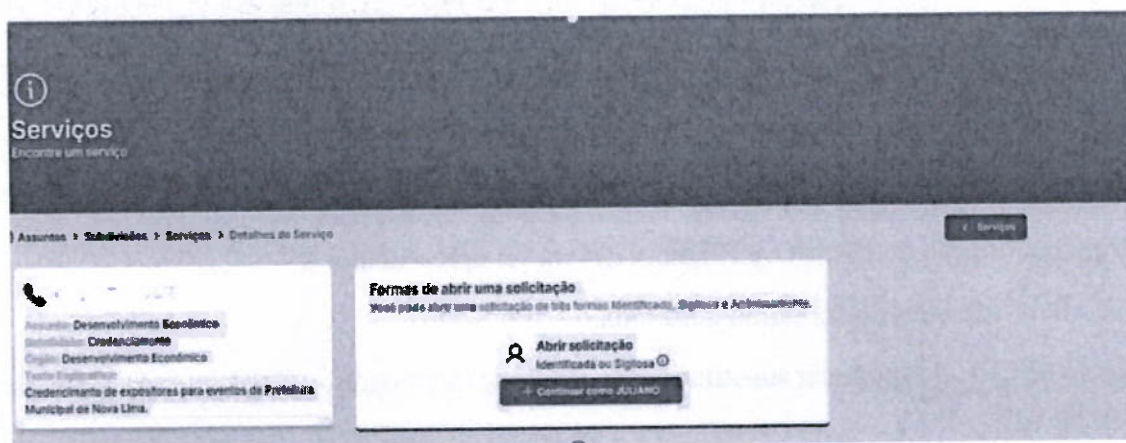


SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



APRESENTAÇÃO DO CARD 156
"FESTA DO CAVALO 2025
(EXPOSITORES)" NA TELA EM
DESTAQUE NO APLICATIVO.

Após clicar no **FESTA DO CAVALO 2025 (EXPOSITORES)** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.



O acesso pelo **PORTAL DE SERVIÇOS** se dará pela seguinte interface:

Após clicar em **Abrir Solicitação** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- 3.2 O período de inscrição será de **03/07/2025 e 06/07/2025**;
- 3.3. O interessado deverá realizar a inscrição através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>, **ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa. Em caso de mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ será validada apenas a primeira inscrição.**
- 3.4 Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo de seleção de que trata este edital.
- 3.5 Em caso de dúvidas os interessados poderão acessar via telefone a **Central 156**.
- 3.6 Para os SELECIONADOS, será cobrada uma taxa pela utilização do espaço público destinado às barracas no espaço de realização do evento, cujos valores são:
- a) **BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS:** R\$120,00 por barraca no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão e R\$ 600,00 por barraca no Espaço Cultural Piero Garzon Henrique
 - b) **BARRACA DE TRAIAS, ARTIGOS, SOUVENIRES COUNTRY E OBJETOS DIVERSOS:** R\$40,00 por barraca no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão e R\$ 200,00 por barraca no Espaço Cultural Piero Garzon Henrique
- 3.7 Após a realização da seleção, os CONTEMPLADOS deverão procurar a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Subsolo, para emissão da guia para recolhimento da taxa e realizar o respectivo pagamento para emissão do Alvará de Credenciamento.
- 3.8 O alvará de credenciamento só será liberado, após a compensação financeira do pagamento da taxa a ser verificado pela Secretaria de Fazenda.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste processo de seleção impessoal os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital. Inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação para pessoa física.
- 4.2 O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
- I – Quando pessoa física, ser brasileiro(a), maior de 18 anos.
 - II – Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.
- 4.3 Para habilitação de **PESSOA FÍSICA** deverá ser apresentado:
- I – Documento de identidade válido com foto.
 - II – Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de Identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF.
 - III – Comprovante de residência do Município de Nova Lima - **NOS TERMOS DO ITEM 4.8 DESTE EDITAL**
 - IV - Documentação comprobatória de participação em outras edições da Festa do Cavalo de Nova Lima, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

V - Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.

VI - Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.

4.4 Para inscrição e habilitação de PESSOA JURÍDICA, deverá ser apresentado:

I – Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outros instrumentos de registro comercial, devidamente registrando na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

II – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

IV – Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.

V - Documentação comprobatória de participação em outras edições da Festa do Cavalo de Nova Lima, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.

VI - Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.

VII- Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas, caso o interessado opte por participar da modalidade de classificação ranqueada.

4.5 Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser anexados no ato da inscrição. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

5 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A tabela abaixo descreve os critérios de pontuação e classificação para os interessados em participar na modalidade ranqueada, elegível para seleção dos feirantes do Espaço Piero Garzon



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Henrique ;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	PONTOS POR PARTICIPAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Documentação comprobatória de participação em outras edições da Festa do Cavalo de Nova Lima	10	30
Documentação comprobatória de participação em outros eventos promovidos pela Prefeitura de Nova Lima.	10	30
Documentação comprobatória de participação em cursos de capacitação realizados ou em parceria com Prefeitura de Nova Lima, ligados à gastronomia, boas práticas e manipulação de Alimentos, artesanato e atividades correlatas.	10	40

5.2. Das 32 (trinta e duas) barracas selecionadas para o espaço Cultural Piero Garzon Henrique, 22 (vinte e duas) vagas serão classificadas conforme o quadro acima e serão distribuídas conforme ordem classificatória decrescente (do inscrito com maior pontuação até o de menor pontuação), sendo que aqueles 22 (vinte e dois expositores) com maior pontuação ocuparão as vagas;

5.2.1 Das 32 (trinta e duas) barracas credenciadas, 10 (dez) vagas da modalidade de livre concorrência serão definidas através de sorteio, caso haja mais de uma inscrição por categoria;

5.2.2 Para as 11 (onze) barracas dos feirantes do Espaço José Arsênio Perdigão – Honório Bicalho, não haverá a opção de seleção por ranqueamento, sendo assim as vagas da modalidade serão definidas através de sorteio, caso haja mais de uma inscrição por categoria.

5.2.3 As barracas à serem credenciadas conforme o **sistema de ordem classificatória decrescente (PONTUAÇÃO)** para o para o espaço Cultural Piero Garzon Henrique serão as seguintes:

- a) 03 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo
- b) 01 - Barraca para espeto de frango empanado.
- c) 01 - Barraca para costela de boi e outros assados no bafo.
- d) 01 - Barracas para porções variadas (ex: fígado com jiló, calabresa com mandioca, filé com fritas e outros)
- e) 01 - Barracas para feijão tropeiro
- f) 03 - Barracas para drinks
- g) 01 - Barracas para sanduíches, cachorro quente, hambúrguer e outros correlatos
- h) 01 - Barraca para batata chips



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- i) 03 - Barracas para espetos tradicionais (boi, porco, medalhão e outros)
- j) 02 - Barracas para macarrão na chapa
- k) 01 - Barraca para pão de queijo recheado
- l) 01 - Barraca para tortas doces e salgadas, doces típicos (pé de moleque, cocada, doce de leite e outros), maçã do amor
- m) 01 - Barraca para Acarajé e camarão
- n) 01 - Barraca para Caldos, Canjica doce e milho cozido
- o) 01 - Barracas de traíás, artigos, souvenirs country e objetos diversos)

5.2.4 As barracas à serem credenciadas conforme o sistema ampla concorrência (**SORTEIO**) para o espaço Cultural Piero Garzon Henrique serão as seguintes:

- a) 02 - Barracas para Cerveja Artesanal armazenadas em barris e servidas através de chopeiras a gelo
- b) 01 - Barracas para porções variadas (ex: fígado com jiló, calabresa com mandioca, filé com fritas e outros)
- c) 01 - Barracas para feijão tropeiro
- d) 01 - Barracas para drinks
- e) 01 - Barracas para espetos tradicionais (boi, porco, medalhão e outros)
- f) 01 - Barracas para macarrão na chapa
- g) 01 - Barracas para fritas no cone
- h) 01 - Barraca para Caldos, Canjica doce e milho cozido
- i) 01 - Barracas de traíás, artigos, souvenirs country e objetos diversos)

5.3. Critério de Desempate: na hipótese de igualdade na pontuação final dos selecionados, será observada a maior pontuação no critério "Participação em outras Edições da Festa do Cavalo" e assim, seguirá sucessivamente os critérios de seleção, conforme tabela acima. Caso persista o empate estes inscritos, serão convocados posteriormente, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para sorteio;

5.4. Os demais interessados, seguindo a ordem classificatória, estarão no cadastro reserva para suprir quaisquer desistências;

5.5. Os documentos comprobatórios para cada item da tabela acima são os descritos abaixo, a apresentação de documentos comprobatórios da mesma edição não são acumulativos.

- a) Item I – Fotos caracterizadas com data e/ou comprovante de participação ou declaração do órgão organizador que confirme a participação no evento e/ou alvará expedido pelo Prefeitura de Nova Lima que ateste a participação em outras Festas do Cavalo.
- b) Item II – Fotos caracterizadas com data e/ou comprovante de participação ou declaração do órgão organizador que confirme a participação no evento e/ou alvará expedido pelo Prefeitura



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

de Nova Lima que ateste a participação em outros eventos organizados pela Prefeitura de Nova Lima.

c) Item III – Certificados, lista de presença emitida pela Secretaria ou Entidade responsável, ou Declaração do órgão organizador;

5.6 Havendo um número de feirantes inscritos maior que o número de vagas disponíveis na modalidade de livre concorrência (SORTEIO), este se fará por sorteio em ato público pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em local e horário a ser definido e comunicado aos interessados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, no sítio oficial do município.

5.7 A comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

5.8 Esse edital para seleção de feirantes é exclusivo para moradores e empresas de Nova Lima, para tanto os participantes deverão encaminhar junto com a documentação a ser apresentada o comprovante de endereço de acordo esse edital. Só poderá participar um feirante por endereço.

5.9 **Justificativa para a seleção de feirantes apenas para Nova-limenses**, tem como objetivo principal fomentar a economia criativa no município e consequentemente a geração de emprego e renda para os moradores locais.

5.9.1 **Justificativa para Modalidade de escolha PELA MODALIDADE RANQUEADA:** justifica-se pelo objetivo central deste chamamento: fomentar a economia criativa local, incentivar o empreendedorismo e promover a geração de emprego e renda no município. Busca-se garantir a qualidade e a diversidade dos produtos e serviços ofertados durante o evento, com especial atenção à área de **alimentação e bebidas**, a fim de assegurar uma experiência segura, confortável e organizada ao público. A seleção ranqueada possibilita a **avaliação criteriosa dos candidatos**, levando em conta aspectos como adequação ao tema do evento, variedade de produtos, capacidade de atendimento, estrutura, boas práticas sanitárias e qualidade do serviço. Tal mecanismo evita o desabastecimento precoce de alimentos e bebidas, contribuindo para a fluidez do atendimento, a redução de filas e a manutenção da credibilidade do evento. Além disso, a presença de expositores qualificados e comprometidos com a proposta da Festa do Cavalo fortalece a identidade cultural do evento e amplia sua atratividade, garantindo um ambiente mais seguro, inclusivo e acolhedor para os frequentadores. Assim, a modalidade ranqueada se revela a forma mais eficiente, transparente e técnica de seleção, assegurando o melhor aproveitamento do espaço público e o atendimento satisfatório das demandas do público presente.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

6.2 O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos especificados neste edital.

6.3 O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o Município de Nova Lima, sob pena de perda automática da licença, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

contraditório e ampla defesa.

6.4 O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.

6.5 O licenciado concorda que o período de funcionamento da festa será de 01(uma) hora antes do início do evento e que deve estar presente no local com no mínimo de 120 minutos de antecedência de acordo com o horário estabelecido, para organização das barracas.

6.6 O licenciado concorda que o tempo de permanência da festa é somente durante a realização do evento **FESTA DO CAVALO 2025** contado a partir do primeiro dia de realização. É proibido armazenar objetos pessoais, objetos em desuso no interior da barraca, bem como utilizar a barraca como dormitório.

6.7 O licenciado concorda que as barracas serão montadas, a partir de layout, anexos I e II, definido pelo Município para **FESTA DO CAVALO 2025**, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.

6.8 O licenciado concorda que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 11(once) barracas no Espaço Cultural José Arsênio Perdigão e 32 (trinta e duas) barracas no Espaço Cultural Piero Garzon, serem dispostas no espaço do evento, conforme anexos I e II.

6.9 O licenciado concorda que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.

6.10 O licenciado concorda que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mal-uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.

6.11 O licenciado concorda que a organização e fiscalização das barracas do evento ficará a cargo das Secretarias de Cultura e Desenvolvimento Econômico.

6.12 O licenciado concorda que durante o período de realização do evento, o expositor não poderá se ausentar, caso aconteça será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

6.13 O licenciado concorda que poderá ter no máximo três ajudantes devidamente identificados e cadastrados **no interior da barraca**, devido ao tamanho das barracas.

6.13.1 O licenciado concorda que é obrigatório cada expositor ter pelo menos 03 (três) caixas móveis com identificação através de mochila e “placa pirulito” com a escrita de caixa, ficando sob responsabilidade de cada expositor a contratação do operador e da máquina funcionando integralmente durante todo o evento. Os dispositivos portáteis deverão operar com emissão de fichas e recibos, os operadores deverão estar identificados, munidos de bobinas para recomposição. O equipamento deverá suportar diferentes formas de pagamentos, como dinheiro, qr codes, cartão crédito, débito e outros métodos de pagamento. O sistema deverá gerar notas fiscais ou recibos, conforme legislação local e permitir a impressão e reimpressão e/ou a emissão em formato digital.

6.14 O licenciado concorda que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.

6.15 O licenciado concorda que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.

6.16 O licenciado concorda que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.

6.17 O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias, que regem **FESTA DO CAVALO 2025** sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

6.18 Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever.

6.19 Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja industrial (latão, latinha), energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea "f" do item 1.1

6.20 Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

6.21 Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, airfryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação.

6.22 Fica autorizado por parte dos licenciados a venda de uma segunda opção de produto, desde que este produto não seja a primeira opção de nenhum dos expositores credenciados.

7 DO RESULTADO

7.1 Após análise da documentação pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado dos feirantes licenciados será publicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

8 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 01 (um) dia útil após sua publicação de acordo com o cronograma, no endereço eletrônico comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br, cabendo ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Município decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do chamamento público.

8.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital até o quinto dia útil após sua publicação.

8.2 DOS RECURSOS

8.2.1 O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela comissão permanente de avaliação, julgamento e seleção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá manifestar a sua intenção no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.2 O Recurso deverá ser encaminhado por email no seguinte endereço eletrônico: Comissão Feirantes <comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br> respeitando o prazo citado acima.

8.2.3 A ausência de manifestação do inscrito no prazo que trata o item 8.1.1 importará na decadência do direito de recurso.

8.2.4 Interposto o recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da sua comissão permanente de avaliação, julgamento seleção poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

8.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico divulgará o resultado do chamamento público.

8.3. – DA PERDA DA LICENÇA/ALVARÁ

8.3.1. Constituem hipóteses da perda da licença:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital;

II – Deixar o licenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do licenciado, ou que reduza a capacidade de a ponto de não atender às exigências estabelecidas neste edital;

IV– Deixar o licenciado de comparecer ao evento.

V - Não cumprir o horário estabelecido para carga e descarga de insumos na barraca;

8.3.2. Não será permitida a concessão de mais de uma barraca para a mesma pessoa física ou jurídica, inclusive quando representada por terceiros ou por múltiplos CPFs/CNPJs que estejam vinculados a um mesmo núcleo familiar, grupo empresarial ou agente econômico. Caso seja verificada, a qualquer tempo, a duplicidade de concessões envolvendo uma mesma pessoa, direta ou indiretamente, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua publicação, para que seja feita a escolha por apenas uma das vagas atribuídas. O não cumprimento desta medida poderá ensejar as seguintes consequências:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

- I – Cancelamento de todas as licenças eventualmente concedidas;
- II – Impedimento de participação do responsável em futuros chamamentos públicos promovidos pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, pelo período de 01 (um) ano, incluindo a Festa do Cavalo 2026.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os atos praticados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no presente processo de seleção de feirantes para o **FESTA DO CAVALO 2025** serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.
- 9.2. Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva no evento **FESTA DO CAVALO 2025**. Para a formalização do processo de emissão do licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.
- 9.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4. Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.
- 9.5. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos, no período do evento **FESTA DO CAVALO 2025** somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.
- 9.6. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.
- 9.7. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas Secretaria de Desenvolvimento Econômico, mediante protocolo.
- 9.8. Fica proibido o comercio de ambulantes como: Beer trucks e outros vendedores de bebidas e Food trucks na área próxima da realização da **FESTA DO CAVALO 2025**

Nova Lima, 01 de julho de 2025.

Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ANEXO II

